



ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO VERDE**

LEI Nº. 2.023/2014 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2014.
AUTORIA: PREFEITO FÁBIO SCHROETER.

**ALTERA A REDAÇÃO DOS ARTIGOS 1º E 2º DA LEI
1.200/2006, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o *caput* do artigo 1º e o artigo 2º, ambos da Lei Municipal nº. 1.200/2006, os quais passarão a contar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar a área urbana denominada Lote nº 16, da quadra 02, localizada no loteamento denominado Distrito Industrial II – Ampliação I, medindo 1.044,10m² (um mil e quarenta e quatro metros e dez centímetros quadrados) nesta urbe, a qual esta registrada, respectivamente, sob a matrícula de número 6.148 perante o Cartório de Registro Geral de Imóveis de Campo Verde, conforme demonstra cópia do mapa em anexo.”

“Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar a área desafetada descrita no artigo 1º, pelo imóvel de 994,00m² (novecentos e noventa e quatro metros quadrados), desmembrada da Fazenda São Francisco, pertencente a matrícula nº. 4.736, folha nº. 070, a qual faz divisa com o Distrito Industrial II, em Campo Verde-MT, conforme mapa da área anexo.”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, estado de Mato Grosso, em 10 de dezembro de 2014.

FÁBIO SCHROETER
PREFEITO MUNICIPAL

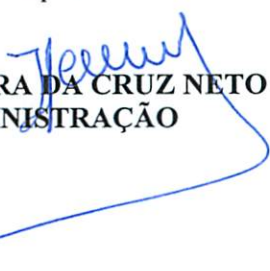
DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem emenda e ressalvas.

FÁBIO SCHROETER
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO VERDE**

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.


JOSÉ FERREIRA DA CRUZ NETO
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO